



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descritivo	Acréscimo proposto sobre as Tabelas SUS e AMB
01	Exames laboratoriais constantes na tabela SUS e – para os não constantes na tabela SUS – constantes na Tabela AMB.	Conforme orçamentos prévios será aceito percentual de acréscimo de no máximo até 35%.

Para efeito de empenhamento do referido lote será dado ao contrato o **valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Para efeito de faturamento prevalecerá os exames constantes da **Tabela SUS**, em detrimento a qualquer outra tabela, exceto quando o exame solicitado não conste desta, será aceito aqueles constantes na tabela AMB.

1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de um serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui características superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

1.3 Considerando que os serviços objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do objeto.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.

4.3. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Não

4.4 A seleção será restrita a serviços pré-qualificados?

Não

4.5 O objeto é um serviço com julgamento pelo ciclo de vida?

Não

4.6 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.8 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A prestação de serviços objeto da contratação será de acordo com a quantidade de exames solicitados pela CONTRATANTE.

5.2 – O material a ser analisado, será coletado tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA. Será coletado pela CONTRATANTE quando se tratar de pacientes com urgência (*internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico*) e pela CONTRATADA quando se tratar dos exames de rotina e demais casos. **Todavia, todas as despesas com os materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra inerentes à coleta ficarão por conta exclusiva da CONTRATADA.**



5.2.1 - Ficará também a cargo da CONTRATADA a análise e realização do exame e respectiva disponibilização do resultado final, seja de maneira física ou eletrônica.

5.2.1.1 – Referente aos exames de pacientes com urgência (internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico) a CONTRATADA deverá diariamente (incluindo sábados, domingos e feriados) e ininterruptamente efetuar a retirada dos materiais já previamente coletados pela CONTRATANTE para a devida realização dos exames de acordo com a necessidade, independentemente do horário em que ficar caracterizada a demanda. O material será retirado junto aos servidores devidamente designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde nos postos de coletas, localizados na UBS I e na Unidade Mista de Saúde do Município.

5.2.1.2 – Referente aos exames de rotina e demais casos, a CONTRATADA deverá realizar a coleta em suas próprias dependências, exceto no caso em que estiver fazendo uso do prazo de 120 dias a contar da assinatura do contrato, para se instalar no âmbito do Município de Barrinha, sendo que nesta hipótese a CONTRATADA disporá de todos os meios necessários para a realização dos serviços deverá realizar as coletas na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo. O atendimento e realização dos exames será prestado no horário comercial das 06:00hs às 18:00hs de acordo com a necessidade.

5.3 – O resultado dos exames, objeto da presente licitação serão entregues nos próprios prédios da CONTRATANTE, localizados conforme segue e de acordo com os horários/prazos abaixo estipulados:

5.3.1 - UBS I – Avenida Presidente Vargas, 589 – Centro – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:13860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

5.3.2 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE – Avenida Jamil Said A. Saleh, 489 – Jardim Paulista – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:14.860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

5.3.3 – O resultado do exame será emitido conforme segue:

5.3.3.1 – Os EXAMES deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a retirada do material a ser analisado e entregues a CONTRATANTE de forma física ou eletrônica. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da retirada do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado à disposição da CONTRATANTE.



5.3.3.1.1 – Para os exames de maior complexidade, o prazo poderá ser maior a critério da administração deste MUNICÍPIO.

5.4 – Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo a CONTRATADA, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

5.5 – Serão pagos, somente os exames realizados e entregues de maneira física ou eletrônica.

5.6 – A CONTRATADA, deverá realizar integração de sistema utilizado, com o sistema usado pela CONTRATANTE, de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou complementados, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.6.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.7 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.



Exigências de habilitação

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:
- a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

8.2.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

8.2.4.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;



8.2.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

8.2.4.5 Sem prejuízo da declaração exigida no item 8.2.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

9.2. Toda metodologia para aferir o preço estimado, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2024, na classificação orçamentária abaixo relacionada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Custeio de ações em atenção básica – 02.02.05.02.05.01-10.301.0027 – 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha: 225.

Barrinha/SP, 01 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO BEZAM

Secretário de Saúde